



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

DIRETRIZES OPERACIONAIS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (NAPI) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG

O NAPI é o Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional do UNIFEG, criado em 2002. Oferece aos alunos e professores, a oportunidade de expressar, discutir e receber orientação a respeito de questões pedagógicas relacionadas com os processos de ensino-aprendizagem e integração social, possibilitando o desenvolvimento de profissionais de qualidade e cidadãos conscientes de seus papéis na transformação social.

O NAPI fica localizado e instalado com equipe própria de profissionais junto a sala lateral do *hall* de entrada (térreo) da Portaria I do Campus do UNIFEG e seu horário de funcionamento físico é de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30 e das 19h às 22 horas. Também podem ser realizados atendimentos por meio digital remoto mediante agendamento registrado no endereço eletrônico napi@unifeg.edu.br

Dentre os principais objetivos operacionais e de atendimento da equipe do NAPI/UNIFEG destacam-se os seguintes:

- Aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo visando a plena integração e inclusão sociais entre toda a comunidade escolar;
- Contribuir para a formação global da comunidade escolar, em especial dos alunos, envolvendo seus aspectos sociais, culturais, históricos, econômicos e psicológicos;
- Diagnosticar e acompanhar alunos, em especial aqueles que se apresentarem com dificuldades de aprendizagem;
- Colaborar com o processo pedagógico, com relação às necessidades especiais de aprendizagem, tendo como enfoque o aluno e o professor;
- Desenvolver pesquisas e estudos relacionados ao processo de aprendizagem e suas necessidades bem como apoiar as atividades de iniciação científica;
- Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente e comunidade;
- Promover momentos de reflexão sobre a prática educacional;
- Aplicar o Plano de Promoção de Acessibilidade (PPA);

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Orientar encaminhamentos e diagnósticos psicossociais que envolvam a comunidade escolar do UNIFEG;
- Ofertar serviços de intérpretes e tradutores de Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS), tanto em aulas presenciais quanto em atividades de audiovisual e gravações de vídeo-aulas (EaD), conforme as demandas;
- Oferecer programas de orientação financeira e de acesso a bolsas de estudos e descontos em mensalidades escolares de acordo com as políticas do UNIFEG e em consonância com os Programas Governamentais nos quais o UNIFEG mantenha adesão.

I - POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

1. Política de Atendimento aos Discentes

1.1. Condições de Acesso

O processo seletivo para ingresso aos cursos de graduação obedece os dispositivos regimentais e são tornados público na forma de Edital, com estrita observância das normas do Centro Universitário, dos Conselhos Superiores, do próprio Regimento e da legislação educacional em vigor emanada dos órgãos oficiais do Ministério da Educação.

Para a elaboração dos critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, o Centro Universitário deverá levar em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Ao deliberar sobre os critérios e normas referentes ao processo seletivo, levará em consideração a harmonia necessária em relação ao nível de ensino formal, imediatamente anterior, principalmente ao ensino médio, critérios igualitários para todos os candidatos e à articulação com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poder-se-á realizar novo processo seletivo ou nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de outros cursos ou instituição ou por portadores de diploma de graduação.

O UNIFEG edita e dá publicidade, anualmente, ao catálogo dos cursos e programas oferecidos, contendo todas as informações sobre os mesmos, disponível para consulta de toda a comunidade acadêmica e aos candidatos do processo seletivo, obedecido o que estabelece a legislação em vigor. O catálogo anual do Centro Universitário estará à disposição da comunidade acadêmica e dos candidatos ao processo seletivo, no site do UNIFEG e na Biblioteca Geral.

A matrícula, ato formal de ingresso e de vinculação do aluno ao UNIFEG, realiza-se na Secretaria Geral, em épocas fixadas no calendário escolar, instruído pelo requerimento próprio de matrícula, acompanhado da documentação exigida pela legislação vigente. No caso de diplomado em curso de graduação exige-se a

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

apresentação do diploma, devidamente registrado. A matrícula para as demais modalidades e graus de ensino se fará obedecidos os mínimos exigidos para a aprovação em regulamento próprio e específico emanado do Conselho Acadêmico Superior – CAS/UNIFEG.

A matrícula é renovada semestralmente, em prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar, com base nos dados de aproveitamento escolar e deferimento do Reitor. Ressalvado os casos previstos no Regimento Geral, a não renovação da matrícula no prazo estabelecido implica abandono do curso e desvinculação do aluno do UNIFEG. O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou da isenção da respectiva taxa, bem como de quitação das mensalidades anteriores.

A matrícula é feita por série semestral, observada a compatibilidade de horários.

É concedido o trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação ao Centro Universitário e seu direito a renovação de matrícula. O trancamento é concedido por tempo expressamente estipulado no ato da solicitação formal, e não pode ser superior a dois períodos letivos consecutivos, incluindo aquele em que foi concedido. Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos que, em seu conjunto, ultrapassem metade da duração total do curso.

É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior afim, de instituição congênere, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes e dos prazos estipulados e tendo obtido classificação no processo seletivo respectivo.

A transferência facultativa efetuar-se-á conforme data prevista no calendário escolar ou no edital do correspondente processo seletivo, devendo o requerimento de matrícula ser instruído com a ficha de análise da correspondente coordenação de curso, do comprovante de pagamento da respectiva parcela da semestralidade e com histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação. A coordenação de curso, ouvido o respectivo colegiado, em casos excepcionais, poderá indicar a autorização de processos de transferência fora do prazo, submetendo ao Reitor sua aceitação ou expedição de guias de transferências, respeitando-se as imposições legais.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem. O aproveitamento é concedido e as adaptações determinadas pela coordenação de curso, devendo os documentos pertinentes serem encaminhados ao secretário geral para que surta os efeitos legais e administrativos obedecendo as normas da legislação pertinente e as normas estabelecidas no Regimento Geral.

Admite-se matrícula de portadores de diploma de curso superior respeitadas as normas do Regimento Geral.

Em qualquer época, a requerimento do interessado e instruído com declaração de vaga do estabelecimento pretendido, o UNIFEG concede transferência de alunos nela matriculado, obedecido ao que dispõe sobre o assunto a legislação vigente. Não será concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo, ou cumprindo penalidade disciplinar.

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

1.2. Programas de Apoio Pedagógico e Financeiro

a) Programa de Apoio Pedagógico

O Programa de Assistência ao Estudante do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional - NAPI presta serviços relativos ao apoio pedagógico (orientação acadêmica), assim discriminados:

I - Serviço de Acompanhamento ao Estudante

Este serviço visa:

- auxiliar o aluno em suas necessidades acadêmicas, orientando-o na elaboração de trabalhos, na pesquisa bibliográfica, no processo de aprendizagem, no relacionamento com a instituição, professores e colegas e no desenvolvimento profissional;
- sistematizar dados e informações sobre os acadêmicos para, a seguir, traçar seu perfil, possibilitando um conhecimento do aluno em todos os aspectos;
- identificar as necessidades do aluno, através de atendimento individual;
- oferecer programas e cursos que subsidiem o aprimoramento de aprendizagem do aluno;
- formar grupos de alunos que possam estar sendo orientados em conjunto, de acordo com suas necessidades;
- orientar através de monitoria de alunos, atividades que possibilitem o desenvolvimento de seus pares;
- orientação do aluno a partir de contatos com seus familiares, em apoio ao núcleo familiar, como condição de promoção do desenvolvimento pedagógico e inclusivo do aluno.

II - Serviço de Orientação em Projetos

Este serviço trabalhará com alunos ou grupo de alunos visando:

- o desenvolvimento de projetos de vida e de carreira profissional;
- ajudá-los a superar barreiras e a enfrentar desafios escolares;
- orientar a elaboração de projetos pessoais relacionados com a construção da cidadania;
- orientar sobre projetos, podendo incentivar sua motivação e superar dificuldades escolares;
- desenvolver um caminho de teatro-educação, podendo ampliar esse caminho por outras linguagens artísticas;
- estabelecer diálogo permanente com os estudantes sobre seu valor e sua importância dentro do centro universitário;
- criar ambiente de trabalho em equipe através da arte.

III - Serviço de Esclarecimento de Dúvidas (Central de Atendimento)

Tem como objetivo o esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações aos alunos sobre assuntos pertinentes ao centro universitário, disponibilizando atendimento técnico educacional, abrangendo temas como:

- Legislação Educacional do Ensino Superior;

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Autorização/Reconhecimento de Cursos;
- Exame Nacional de Cursos;
- Formação de professor;
- Licenciatura;
- Transferência;
- Processo Seletivo;
- Trancamento;
- Cursos de Graduação: Atuação no Mercado de Trabalho, carga horária, grade curricular etc;
- Cursos Superiores de Tecnologia;
- Bolsa de Estudo
- Problemas Disciplinares;
- Aproveitamento de Estudos;
- Direitos e deveres do aluno;
- Instâncias internas da Instituição;
- Recursos Internos;
- Funcionamento da Instituição.

b) Programa de Apoio Financeiro

Para cumprimento de sua missão, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG trabalha em parceria com organismos governamentais e organizações empresariais interessados em projetos inovadores de formação de recursos humanos, de promoção do conhecimento e de prestação de serviços técnicos e culturais à sociedade, assim estabelecidos:

I - Bolsa de estudo

A bolsa de estudo é um subsídio financeiro concedido aos alunos que comprovadamente dele necessitem, para custear parte das mensalidades no curso. Estes programas são mantidos com recursos públicos.

II - Bolsa de trabalho

O programa bolsa de trabalho visa proporcionar aos acadêmicos de graduação, um primeiro contato com o mundo do trabalho, bem como uma complementação financeira para o pagamento de suas mensalidades. Através da bolsa de trabalho os alunos desenvolvem no UNIFEG atividades técnicas ou administrativas preferencialmente relacionadas a sua área de formação.

III - Bolsa de Estágio curricular não obrigatório

Este projeto visa proporcionar ao estudante a possibilidade de aprimorar seus conhecimentos, relacionando a questão didático-pedagógica com o modo de vida e de trabalho. O estágio deverá ser sempre de interesse curricular e atender as normalizações do respectivo curso.

IV - Financiamento de Ensino Superior (FIES)

O FIES é um sistema de financiamento de mensalidades instituído pelo governo federal. O contrato financeiro é assinado com a Caixa Econômica Federal ou Banco do



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Brasil que estabelece taxas de juros fixas e exige fiadores como garantia. O aluno poderá dar início ao pagamento do financiamento após a conclusão do curso.

As condições para candidatar-se são divulgadas a cada processo de inscrição pelo MEC, ou seja:

- Inscrições: Pela internet no *site* www.mec.gov.br ou www.caixa.gov.br/fies.
- Requisito: aprovação do cadastro pelo MEC e Caixa Econômica.

V – Programa Universidade para Todos (PROUNI)

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG é credenciado ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), do Governo Federal, o qual possibilita o acesso de jovens de baixa renda à educação superior. Tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais, a estudantes de cursos de graduação, em instituições privadas de educação superior.

VI – Programa de Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio Nacional e Internacional de Estudantes

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG possui um programa de Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio Nacional e Internacional que opera por meio do Regulamento próprio de Mobilidade Acadêmica do UNIFEG, abrangendo apoios do próprio UNIFEG e de instituições conveniadas como o Santander Universidades, visando promover o desenvolvimento de novas culturas e desenvolvimento acadêmico e científico de nossos alunos.

VII – Núcleo de Apoio Discente – NAD

Aos alunos do UNIFEG, são ofertados os serviços prestados pelo NAD. As atividades deste setor correspondem a ações de natureza interdisciplinar desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, ações suplementares, publicações e outras modalidades acadêmicas que reconheçam os diferentes estilos de aprender e favoreçam o processo de aprendizagem.

1.3. Monitoria

A monitoria se caracteriza por atividades técnico-didáticas desenvolvidas por alunos sob a orientação de professores em determinadas disciplinas.

Para ser monitor, o aluno deve atender as normas estabelecidas por Regulamento de Monitoria elaborado com base na lei 9394/96 (artigo 84) e em conformidade com o Regimento Geral do UNIFEG.

Em conformidade com a Lei os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelo Centro Universitário, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos. A monitoria tem como finalidade proporcionar ao discente a experiência em atividades técnicas, didáticas e científicas de determinada disciplina. Poderão exercer a função de monitoria alunos que demonstrem interesse pela carreira docente e profissional e queiram aproximar-se das atividades pedagógicas, através de sua participação efetiva e regular junto aos órgãos e departamentos de ensino e de administração escolar e que cumpram os requisitos estabelecidos no Regulamento disposto abaixo. Após ser

=====
Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

selecionado o Monitor receberá um termo de compromisso contendo o plano de atividade e o regulamento da Monitoria.

A remuneração do Monitor será feita em forma de Bolsa de Estudo, tendo como referência o valor das parcelas mensais, exceto da primeira parcela (matrícula) vigente na época. Incide sobre o valor da remuneração, qualquer ajuste do valor da semestralidade, que motive acréscimo ou redução. A remuneração será creditada sempre após a entrega dos relatórios, ou seja, após o cumprimento efetivo das atividades relativas ao conjunto de relatórios do mês anterior.

A função de monitor será desenvolvida durante o ano letivo regular, com carga horária equivalente a da disciplina em que se realiza a monitoria, sob orientação permanente de professor(es) responsável(is) pela referida disciplina.

São atribuições do monitor:

- auxiliar os alunos no processo de aprendizagem da disciplina;
- executar tarefas voltadas para o ensino;
- planejar e programar as atividades de monitoria, juntamente com o professor orientador;
- efetuar diariamente o controle de atendimento e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do relatório final da monitoria;
- auxiliar professores e alunos no desenvolvimento de aulas teóricas e/ou práticas, de acordo com o seu nível de conhecimento e experiência na disciplina;
- ser assíduo no cumprimento do horário programado para as suas atividades;
- auxiliar o Professor no controle de frequência dos alunos ou membros do setor pedagógico no qual atua;
- contribuir na recuperação de alunos carentes, em disciplina cuja natureza se vincule sua indicação como Monitor;
- zelar pela permanência dos bons princípios de ética;
- não interferir direta ou indiretamente nos critérios de avaliação de aprendizagem;
- solicitar seu desligamento caso se sinta prejudicado na função de Monitoria.

Aspectos regulamentares:

- é vedado ao monitor ministrar aulas, substituir o professor orientador, aplicar verificações de aprendizagem, assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de professores e funcionários;
- a oferta das monitorias deverá seguir restrita e rigorosamente em perfeita consonância com o planejamento pedagógico-didático-financeiro de cada ano, fixado de acordo com as normas regimentais e estatutárias;
- a monitoria será exercida em horários que não prejudiquem as atividades discentes, e respeitem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do período de férias escolares, tudo devendo estar previsto no plano de atividades da monitoria;
- poderão ser aprovados para a Monitoria, aspirantes cujas atividades, pelo seu valor, características e peculiaridades, sejam consideradas como especiais;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- o pagamento das parcelas mensais da semestralidade deverá ser efetuado nos prazos fixados, independentemente da remuneração da monitoria;
- a atividade de monitoria não tem características em cujo teor possam ser entendidas como vínculo empregatício ou mesmo como estágio remunerado.

Semestralmente, com a aquiescência da Entidade Mantenedora, averiguar-se-á o real cumprimento das atividades fixadas no plano de atividades de cada monitor e seus efetivos resultados na produção da disciplina e das atividades do Laboratório/Oficina/Núcleo de Pesquisa e Extensão.

1.4. Estímulos à Permanência

a) Acompanhamento Psicopedagógico

O NAPI presta também o Serviço de Atendimento Psicopedagógico. O serviço propõe-se a trabalhar prioritariamente com o alunado, dentro de uma dimensão preventiva, a fim de facilitar o bom desempenho acadêmico, oferecendo orientação psicopedagógica ao estudante, de todos os cursos, no decorrer de sua permanência na instituição.

Esta ação, que contempla e atende às necessidades acadêmicas referentes às teorias e técnicas próprias que surgem no decorrer da formação profissional do aluno, oferece orientação acadêmica, encaminhamento profissional, orientação e encaminhamento psicopedagógico e vicissitudes próprias das relações sociais que permeiam sua formação e que o auxiliam no seu desenvolvimento profissional.

O atendimento de orientação e encaminhamento psicopedagógico, será pautado mediante um olhar clínico, que procure facilitar o diagnóstico da dinâmica relacional e da aprendizagem a fim de propiciar mudanças e facilitar o trabalho preventivo, objetivando evitar e/ou superar problemas de aprendizagem na relação aluno – conhecimento – professor.

Especificamente no que tange às ações que norteiam o serviço de Atendimento Psicopedagógico do NAPI, enquanto Programa, dar-se-á prioridade, sem prejuízo de outras que venham a ser implementadas:

- Levantar e sistematizar o perfil do aluno dos diferentes cursos.
- Detectar os principais pontos de dificuldades e necessidades apresentados pelos alunos nos diferentes momentos de sua formação.
- Desenvolver atividades em conjunto com a área pedagógica a fim de facilitar a elaboração de técnicas acadêmicas eficazes para o bom andamento da vida acadêmica do aluno.
- Atender individualmente o aluno que procure o Programa ou seja encaminhado pelo professor e verificar a possibilidade de lidar com suas necessidades e dificuldades.
- Auxiliar o aluno em suas dificuldades acadêmicas, de ordem pedagógica e de relação no contexto acadêmico, encaminhando-o de forma condizente, em caso de necessidade.



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Fazer o levantamento do perfil do aluno ingressante; estabelecer dados comparativos com o andamento de sua formação por meio de levantamento de dados a ser realizado no meio e no final do curso.
- Disponibilizar as informações relevantes aos coordenadores de cada Curso.

b) Participação em Atividades de Iniciação Científica, Extensão e Eventos

O UNIFEG tem como compromisso promover a atenção integral ao aluno, visando garantir sua permanência na Instituição e oportunizando a interface entre o conhecimento teórico e a experiência prática, assim como a inserção em atividades de Extensão. Portanto, proporciona ao corpo discente um adequado e eficiente atendimento de apoio, ou suplementar, às atividades de sala de aula. Proporciona atendimento individual ao aluno, buscando identificar os obstáculos estruturais e funcionais ao pleno desenvolvimento do processo educacional, prestando informações aos órgãos competentes, aos quais solicitará providências e proporá soluções.

Neste sentido, por meio do NAPI, o aluno poderá ser encaminhado ao Centro de Promoção Humana (CPH/UNIFEG) para atendimento sócio-assistencial de apoio ao estudante e aos demais elementos da comunidade universitária, baseados nos seguintes referenciais:

- compromisso ético com a comunidade universitária e a sociedade;
- defesa e prática da democracia;
- indissociabilidade entre a formação acadêmica, humanística, política e técnica;
- garantia de autonomia no gerenciamento e no trato das questões estudantis.
- planejar e executar programas, serviços, estudos e pesquisas ligadas à assistência ao estudante;
- propor convênios com entidades afins oficiais ou particulares;
- executar outros serviços que venham beneficiar a comunidade universitária, na medida em que for comprovada a sua necessidade e conforme o permita a disponibilidade de seus recursos.

Para dar apoio à participação dos estudantes em atividades de iniciação, de extensão e em eventos, o NAPI, em apoio com a Coordenadoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPG/UNIFEG) planeja as seguintes atividades:

- *Atividades de extensão:* traduzem-se por projetos e programas deliberados nos colegiados de curso e conselhos competentes;
- *Projetos culturais:* têm por objetivo transformar o UNIFEG em um espaço de manifestação e expressão cultural e artística. Apresentação de Corais, Grupos de Dança e Bandas são alguns dos projetos que serão desenvolvidos através da participação de estudantes;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- *Atividades de iniciação científica:* são estimuladas por meio de oferta de bolsas e pela participação em pesquisas de docentes. As bolsas de pesquisa são direcionadas para alunos interessados em desenvolver projetos de pesquisa. É concedida por inserção no PIP (Programa de Incentivo à Pesquisa) ou no PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica). Requisitos básicos: cursar entre o segundo e o penúltimo ano de graduação, ter média ponderada geral igual ou superior a 7,0 e dedicação exclusiva à pesquisa.

c) Atendimento Extraclasse

O atendimento extraclasse de alunos é realizado por todos os setores da instituição (Secretaria Acadêmica, Biblioteca, Núcleo de Apoio, Coordenadorias dos Cursos, Professores em TI e TP etc.), a fim de proporcionar ao discente ambiente adequado ao êxito da aprendizagem.

Os laboratórios podem ser utilizados pelos alunos, fora do horário de aulas, com a participação de monitores e dos técnicos dos laboratórios, para o reforço da aprendizagem prática.

A biblioteca tem horário de funcionamento durante os três turnos, incluindo os sábados, para que os alunos possam realizar suas pesquisas bibliográficas, leituras ou trabalhos em grupo sem prejuízo da presença em sala de aula.

As Coordenadorias dos Cursos estão disponíveis durante o horário de funcionamento do centro universitário, aberta a alunos e professores, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao curso e ao desempenho discente.

d) Mecanismos de Nivelamento

O Centro Universitário UNIFEG oferece cursos e atividades de nivelamento pedagógico e reforço escolar, a partir de diagnóstico inicial, iniciando ofertas de apoio aulas e atividades a partir do primeiro semestre letivo de cada curso.

O diagnóstico é realizado até o final do primeiro mês de início das aulas do primeiro período letivo dos cursos, para os alunos ingressantes, procurando elaborar uma programação de conteúdos de suporte ao aluno durante todo o período/ano letivo.

Feito o diagnóstico, por turma, o UNIFEG oferece aos alunos aulas de nivelamento (optativas), com vistas a dar-lhes suporte para o desenvolvimento, com êxito, das atividades acadêmicas.

Por compromisso próprio de fortalecimento do desenvolvimento cognitivo de seus alunos, o UNIFEG mantém ofertas de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática abertos às necessidades e disponibilidades livres de alunos matriculados em seus cursos de graduação, com aulas aos sábados, de acordo com a demanda de interessados.

Também se incluem no programa de nivelamento e reforço escolar, as ofertas de conteúdos de unidades curriculares que apresentarem maior dificuldade de desempenho por partes dos alunos, mediante análise semestral por parte do Coordenador de Cursos e da Pró-Reitoria Acadêmica.



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

e) Encaminhamento Profissional

O Centro Universitário oferece o serviço de apoio e encaminhamento profissional, de forma orientativa e gratuita

O órgão responsável pelo encaminhamento profissional é a Coordenadoria Geral de Estágio Supervisionado - CGES que tem por finalidade promover e gerenciar ações de integração escola-empresa inerentes ao ensino e a profissionalização do aluno, fazendo interface entre o Centro Universitário e a comunidade externa.

Este órgão é responsável pelas ações e programas correlatos ao ensino, tais como encaminhamento e acompanhamento do estágio (estágio supervisionado), cadastramento de empresas, convênios de apoio ao ensino, reciclagem de professores, visitas técnicas, feiras, coordenação de encontros escola - empresa etc.

Tem também como função o acompanhamento profissional, visando:

- auxiliar e preparar o aluno na busca de uma colocação no mercado de trabalho, seja como estagiário ou empregado;
- orientar para concursos públicos, desde a inscrição até o acompanhamento dos resultados, bem como acompanhar o aluno durante sua atuação como profissional, procurando auxiliá-lo em suas necessidades de aperfeiçoamento. Para tanto, contará com banco de dados das ofertas de estágio e emprego no mercado e página para cadastro de empresas e divulgação de currículos pela Internet;
- divulgar internamente, através de murais específicos, as oportunidades profissionais para os alunos dos diversos cursos mantidos pela IES;
- centralizar e padronizar a divulgação de oportunidades de trabalho no mercado;
- criar importante fonte de informações sobre o perfil profissional exigido pelo mercado;
- atender de forma prática as exigências do MEC com referência ao acompanhamento dos alunos egressos;
- aumentar o nível de participação na vida do aluno.

f) Ambulatório Médico

O Centro Universitário oferece o serviço de apoio médico ambulatorial no interior de seu campus, regido por Protocolo Médico a Distância registrado junto aos órgãos de saúde do município. São oferecidos atendimentos básicos de primeiros socorros, de acolhimentos causados por desconfortos clínicos emergenciais. Oferece ainda serviços de armazenamento de medicamentos de uso dos alunos (quando assim demandado) durante a permanência do aluno no campus e também oferece um atendimento e local reservado para amamentação.

O serviço ambulatorial funciona das 7 horas às 22 horas ininterruptamente, pois o mesmo serve de apoio para a política de saúde, segurança e medicina ocupacional, com destaque para realização de exames médicos periódicos.

1.5. Organização Estudantil

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Os alunos dos cursos de graduação, nos termos da legislação em vigor, podem organizar o Diretório Central de Estudantes e os Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, estes, por curso ou área, bem como sua Associação Atlética Acadêmica, cujos Regimentos serão próprios.

A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica, vedadas atividades de natureza político-partidária.

A Diretoria do órgão de representação discente é eleita nos termos de seus ordenamentos. Compete ao órgão de representação discente, nos termos do Regimento Geral, indicar os seus representantes, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados do UNIFEG, vedada a acumulação.

1.6. Acompanhamento dos Egressos

O Centro Universitário mantém uma política de acompanhamento de egressos, através do NAPI e da Coordenadoria de Extensão, pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com as Coordenadorias de Cursos de Graduação. Trata-se de um núcleo que congrega os seus ex-alunos com o objetivo primordial de aproximar as pessoas e incentivar o desenvolvimento profissional através do intercâmbio de informações, da efetiva participação, da representatividade institucional e formação de opinião. Sua missão é atrair ex-alunos de todas as turmas, visando agregar todos aqueles que um dia já partilharam de um mesmo ideal.

No UNIFEG o acompanhamento de egressos é gerenciado pelo NAPI em parceria com as Coordenações de Cursos.

Este serviço é responsável pelas ações e programas correlatos à profissionalização do aluno, tais como o acompanhamento do egresso, serviço de orientação e colocação profissional, cursos extracurriculares etc.

Principais atividades desenvolvidas pelo setor de integração escola- empresa:

- captação de vagas para estágio junto ao mercado;
- divulgação das vagas oferecidas;
- encaminhamento ao estágio;
- coordenação do programa de acompanhamento do estágio;
- organização dos seminários de graduação;
- organização e controle das visitas técnicas a empresas, feiras e exposições de caráter técnico/científico;
- acompanhamento do aluno egresso;
- organização de cursos extras curriculares exclusivos para alunos e docentes da instituição em parceria com as coordenações de curso e departamentos acadêmicos;
- organização das solenidades de colação de grau;
- levantamento de oportunidades de reciclagem de professores junto ao setor produtivo;
- orientação e encaminhamento profissional aos alunos do Centro Universitário;
- atendimento ao público interno e externo;
- promoção de pesquisas e ações que sirvam de subsídio ao aprimoramento dos currículos dos cursos oferecidos.



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Projeto egressos:

- banco de egressos - Relação dos Egressos do Centro Universitário, com dados cadastrais atualizados, disponibilizados para consulta de empresas e agências de recrutamento e seleção de pessoal;
- sistema de acompanhamento de egressos - sistema informatizado que disponibiliza dados para compor o perfil do Egresso e de sua inserção no mercado de trabalho;
- estágio curricular supervisionado - disciplina obrigatória, o estágio tem como finalidade a complementação do processo ensino-aprendizagem, permitindo ao aluno a consolidação dos seus conhecimentos. Para as empresas, representa a disponibilização de recursos humanos altamente capacitados.

1.7. Participação dos Discentes nas Atividades Acadêmicas

Atualmente, uma das metas das Instituições de Ensino Superior frente às intensas transformações da sociedade é adotar práticas pedagógicas que privilegiem o ensino em forma e ritmo compatíveis com a realidade econômica, social e cultural do aluno e que lhe permitam acompanhar a evolução dos conhecimentos.

Para atingir esta meta, a idéia principal que permeia as discussões é a da flexibilização curricular, entendida como a possibilidade de:

- desamarrar a estrutura rígida de condução dos cursos de graduação;
- utilizar mais e melhor os mecanismos que o centro universitário já oferece em termos de opção de atividades acadêmicas na estruturação dos currículos;
- fazer com que os próprios alunos imprimam ritmo e direção ao seu curso.

O UNIFEG acredita que a flexibilização curricular seja uma necessidade imperiosa. O resultado de experiências de flexibilização em Universidades do Brasil e do exterior é satisfatório e representa uma evolução no processo de busca de qualidade do ensino.

Com esta deliberação é possível prever o aumento da procura dos alunos por atividades de iniciação à pesquisa, à docência e à extensão e, conseqüentemente a necessidade de criação de grupos de tutoria e de novos programas de pesquisa, de monitoria e de extensão ou a ampliação dos já existentes.

O UNIFEG acredita que a criação destes grupos e programas requer incentivo e, para isto, lançou o Programa de Atividades Acadêmicas (PAA).

O PAA é um programa que visa a incentivar:

- a atividade de orientação de professores para alunos dos Cursos de graduação;
- o envolvimento dos alunos de graduação nas atividades de iniciação à pesquisa, projetos de monitoria e de extensão já existentes e na busca de sua ampliação;
- a participação dos alunos em eventos dos seguintes tipos: Semanas de Estudos, Congressos, Simpósios, Conferências, Seminários, Encontros,



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Festivais, Palestras, Exposições, Cursos de Curta Duração, e outras atividades de extensão;

- produção intelectual de seus alunos na forma regulada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- estágios curriculares supervisionados por professores do Centro Universitário e por profissionais lotados nos campos de estágio;
- participação em atividades articuladas com o setor produtivo ou de serviços, ou ainda, realização de atividades voluntárias fora da IES.

Tem como objetivos gerais contribuir para a melhoria do ensino de graduação, intensificando a cooperação acadêmica entre discentes e docentes através de novas práticas e experiências pedagógicas e profissionais, que atendam a interesses individuais e sociais. E específicos:

- Incentivar o estudo e a apresentação de propostas visando à melhoria das condições de oferta do ensino de graduação no UNIFEG;
- Estimular o envolvimento dos alunos em eventos de sua área específica em nível nacional e internacional;
- Possibilitar aos alunos ampliar a sua formação em qualquer campo do conhecimento com base no seu interesse individual;
- Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Centro Universitário;
- Estimular a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;

Incentivar a iniciação à prática da docência, por meio de atividades de caráter pedagógico diferenciadas.

1.8. Diretrizes de Promoção da Acessibilidade e Inclusão e Atendimento Educacional especializado (AEE)

Sabendo-se que a acessibilidade não é apenas permitir às pessoas que apresentam deficiências realizem atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informações, mas que é um processo muito mais complexo, em que se devem fornecer condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, tanto dos espaços, quanto dos mobiliários e equipamentos, das edificações, das tecnologias digitais, dos serviços de transporte, além dos dispositivos e recursos assistivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, é necessário estabelecer quais serão os beneficiados com esta acessibilidade.

Os sujeitos a serem beneficiados com a acessibilidade da qual se trata esta diretriz, podem ser elencados, basicamente, em quatro grupos:

- I - pessoas com deficiências físicas;
- II - pessoas com mobilidade reduzida;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

III - alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa definição, alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, e;

IV - alunos com altas habilidades/superdotação;

V – outras potenciais pessoas que apresentem comprometimento clínico sócio-emocional com diagnóstico específico ou transitório e que necessitem de ações de promoção da acessibilidade e inclusão.

Diante desses grupos de pessoas que requerem potencial Atendimento Educacional Especializado (AEE), o NAPI/UNIFEG instruirá atenção especiais com destinação de profissionais habilitados para acompanhamento de suas dedicações formativas e desempenho pedagógico, apoiados em recursos materiais, tecnológicos, didático-pedagógicos, operacionais, humanos, de infraestrutura física e de mobilidade e segurança específicos, com base na natureza do diagnóstico ou condição de deficiência apresentada.

As condições de ofertas, tipologias de serviços de apoio e clientelas potencialmente beneficiárias do Atendimento Educacional Especializado (AEE) do UNIFEG são estabelecidas em conformidade com as normas internas específicas para esse perfil e tipo de Atendimento junto ao NAPI.

Cabe ao NAPI, apoiado no Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) do UNIFEG recepcionar as demandas por Atendimento Educacional Especializado (AEE), avaliar as condições de promoção de acessibilidade e inclusão adequadas e promover a necessária infraestrutura de apoio técnico, humano, de integração e inclusão sociais junto a comunidade escolar, além de inventariar outras potenciais atividades que apoiem a superação das limitações apresentadas por esse grupo de pessoas com deficiência.

1.8.1 Roteiro para Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O NAPI adotará os seguintes roteiros para o Atendimento Educacional Especializado de caráter individual:

1-) Roteiro de avaliação do aluno;

2-) Roteiro de elaboração da intervenção pedagógica, com propostas de ações para atender o aluno na sala de aula, no AEE e na interação com a família.

O roteiro de AEE individualizado e customizado por aluno indicará os recursos existentes no UNIFEG e na comunidade escolar, com vistas ao suporte aos referidos alunos. Os roteiros deverão prever AEE customizados para as seguintes tipologias e especificidades de clientelas:

=====

Diretrizes Operacionais do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG)



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Aluno com síndrome de Down;
- Aluno com transtorno global de desenvolvimento (autismo);
- Aluno com deficiência visual (baixa visão);
- Aluno com surdocegueira;
- Aluno com surdez (usuário de Libras);
- Aluno com paralisia cerebral;
- Aluno com outras condições clínicas especiais que demandem AEE

Dentre os itens a serem observados na customização do AEE individualizada para as clientelas, o NAPI deverá considerar:

1. Organização do atendimento; frequência (número de vezes por semana para atendimento ao aluno); tempo; individual ou coletivo; período;
2. Atividades a serem desenvolvidas;
3. Seleção de materiais a serem potencialmente disponibilizados ou produzidos para o aluno;
4. Adequação de materiais, como engrossador de lápis, papel com pautas espaçadas;
5. Indicação de tecnologia assistiva ou tecnologia assistiva digital (TA ou TAD) deve fazer parte da avaliação e da proposta do professor de AEE;
6. Seleção de potenciais materiais e equipamentos para aquisição;
7. Parcerias para produção de materiais (Ex.: com terapeuta ocupacional para produção de materiais e organização de processos e serviços acessíveis e adaptados);
8. Profissionais do UNIFEG que receberão orientação da equipe de AEE: professor de sala de aula; professor de Educação Física, Artes, Design, Laboratórios Temáticos de Cursos e outros;
9. Acompanhamento e avaliação dos resultados;
10. O monitoramento do AEE ofertado deve ser avaliado durante toda a sua execução e registrar as mudanças observadas no aluno no contexto escolar;
11. Obtenção de registros e informações/observações mediante entrevista com pais/tutores legais do aluno, com a equipe escolar do UNIFEG ou mesmo mediante acesso autorizado de relatórios de profissionais da saúde e anamneses anteriormente realizadas, dentre outros.

1.8.2 Grupos Beneficiados com a Promoção da Acessibilidade

Os grupos que são beneficiados com promoção da acessibilidade podem ser:

I - Pessoas com Deficiências: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial; além das deficiências previstas na Lei 10.690, de 16 de junho de 2003, são as que possuem limitações para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias, segundo o Decreto Lei Federal 5296/2005:



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) síndromes dos transtornos intelectuais: desenvolvimento cognitivo/intelectual que requerem apoios especiais para superação de limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação e mobilidade;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas e tecnológicas;
7. lazer; e
8. trabalho, inclusão e integração sociais;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com Mobilidade Reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

III- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa definição, alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

IV - Altas Habilidades: Os educandos com altas habilidades são aqueles que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.

O NAPI também ofertará serviços de intérpretes e tradutores de Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS), tanto em aulas presenciais quanto em atividades de audiovisual e gravações de vídeo-aulas (EaD), conforme demandas.

II- POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DOCENTES E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

O NAPI também oferece atendimento de apoio e orientação a docentes e funcionários da área técnico-administrativa, conforme seja demandado, dentre os quais constam:

- Orientação de integração e inclusão social própria do docente e em apoio à seus alunos portadores de deficiências físicas, intelectuais ou sócio-emocionais, abrangendo os serviços realizados por parte do corpo técnico-administrativo junto a clientelas, no que couber;
- Encaminhamento para serviços de diagnóstico psicopedagógico;
- Orientação para acesso a programas de bolsas de estudos;
- Orientação para acesso a Programa de Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio Nacional e Internacional;
- Orientação e apoio à participação em programas de cursos, treinamento e capacitação;
- Orientação e apoio à participação em programas de pesquisa e iniciação científica;
- Orientação e apoio à produção e publicação científicas em revistas e periódicos especializados;
- Orientação e apoio à participação em eventos, congressos, seminários e atividades congêneres de cunho científico-cultural ou tecnológico;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP 37.800-000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Orientações a uso dos serviços e recursos materiais, humanos e de infraestrutura física e tecnológica disponibilizados pelo conjunto das operações do UNIFEG, visando atender suas necessidades e condições de trabalho;
- Orientações e apoio às condutas éticas e profissionais requeridas junto a comunidade escolar;
- Orientações e apoio na produção de materiais didáticos e de reprodução de conteúdos para uso em aulas e atividades escolares;
- Orientação e apoio a planejamento familiar de docentes e funcionários;
- Oferta de serviços de tradução e intérprete de LIBRAS, para apoio ao Docente e aos corpo técnico-funcional, conforme demanda;
- Orientação de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em apoio às políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas das escolas da FUNDEG;
- Outros eventuais apoios que possam ser obtidos a partir dos objetivos funcionais e da equipe do NAPI.

Os serviços e atendimentos de suporte e apoio do NAPI aos corpos docente e técnico-administrativo não prescindem das orientações próprias e específicas da área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da FUNDEG e suas escolas mantidas, de acordo com as prerrogativas que lhe são próprias.

Guaxupé/MG, 20 de Fevereiro de 2017.

Prof. Dr Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. M.e André Luis de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG